PROCESSO / ÍTEM DE PAUTA	ITEM DE PAUTA N°3.2 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED/MG N°156.
INTERESSADO	COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG ASSESSORIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG
ASSUNTO	REGULAMENTAÇÃO DE FORMA DE APRESENTAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO EM AUTOS DE DENÚNCIAS E PROCESSOS ÉTICO-DISCIPLINARES.

DELIBERAÇÃO N° 02 /2019 – CED – CAU/MG –

A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CED-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 22 de janeiro de 2019, nas instalações do CAU/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º andar, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0071.6.1-2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando o parágrafo 1° do artigo 24 da Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que explicita que o CAU tem função de "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional";

Considerando que os processos ético-disciplinares em análise neste CAU/MG são constituídos de cópia física em formato de pasta com folhas em tamanho A4, 10 mm de largura e 297 mm de altura.

Considerando que os processos ético-disciplinares em análise na Comissão e Ética e Disciplina do CAU/MG possuem, além de cópia física, uma cópia digitalizada em formato arquivos de folhas em tamanho A4, 10 mm de largura e 297 mm de altura.

Considerando que no decorrer do ano de 2018 esta CED/MG recebeu documentação física com tamanho maior que o formato de folha A4 e documentação digital como vídeos sem um correspondente em mídia física, dificultando o acesso e a manutenção organizadas das cópias física e digital dos processos ético-disciplinares.

DELIBEROU:

Art. 1° - Determinar que qualquer manifestação referente a defesa prévia, defesa em fase instrutória, juntada de documentação à denúncia e/ou processo ético-disciplinar

seja feita por escrito, devidamente assinada, e entregue presencialmente ou via postal, na sede do CAU/MG, ou encaminhada em anexo (digitalizada) para o endereço eletrônico etica@caumg.gov.br, devendo ser incluída folha de rosto com o número da denúncia e o nome das partes (denunciante e denunciado), observadas as orientações constantes no Art. 2° desta deliberação.

I - Serão aceitas pela Assessoria da Comissão de Ética e Disciplina qualquer documentação que tenha sido apresentada pelas partes ou seus procuradores, com assinatura das partes ou seus procuradores ou que tenha sido encaminhada por e-mail oficial de contato com o CAU/MG previamente apresentado.

Art. 2° - A documentação apresentada deve ser redigida de maneira clara e fundamentada, podendo as partes apresentarem toda documentação pertinente, tais como cópias de documentos, ARTs, RRTs, contratos, projetos, fotografias, laudos, bem como outros documentos.

I – A documentação de texto e fotos apresentada por meio digital deverá estar em formato de folhas A4, nas extensões de arquivos "pdf", "doc" ou "jpeg", sob pena de não serem anexadas aos autos.

a – As fotos deverão ser numeradas e apresentar legenda contendo: local, data, ponto de tomada da imagem, autor e o apontamento da razão de pertinência das mesmas.

II– No que se refere à documentação de áudio, esta deverá ser apresentada necessariamente em mídia física, CD, DVD ou *pendrive* nas extensões de arquivos "wav" ou "mp3", neste caso a mídia física será anexada aos autos.

a – Os arquivos de áudio deverão estar acompanhados da transcrição de seu inteiro teor ou dos pontos principais com o apontamento da razão de pertinência dos mesmos e do tempo em que cada trecho destacado se localiza.

III – No que se refere à documentação de vídeo, esta deverá ser apresentada necessariamente em forma de mídia física CD, DVD ou *pendrive* nas extensões de arquivos "avi" ou "mp4", a mídia física será anexada aos autos.

a – Os arquivos de vídeo deverão estar acompanhados da descrição de seu inteiro teor ou dos pontos principais com o apontamento da razão de pertinência dos mesmos e do tempo em que cada trecho destacado se localiza.

IV – A documentação referente a plantas e desenhos técnicos de arquitetura e urbanismo deverá ser apresentada preferencialmente em formato de folhas A4.

a – Havendo a impossibilidade da apresentação das plantas e desenhos técnicos de arquitetura e urbanismo em folhas A4, deverão ser apresentadas de forma a estarem dobradas em formato final A4.

b – Serão digitalizadas somente as folhas de rosto das plantas e desenhos técnicos de arquitetura e urbanismo maiores que o formato A4, ficando a cargo do solicitante apresentar as cópias digitais inteiras caso deseje que estas façam parte do processo digitalizado.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2019.

Marília Palhares Machado
Coordenadora da CED/MG

Cecilia Maria Rabelo Geraldo
Membro da CED/MG

Cláudio de Melo Rocha
Membro da CED/MG